



PUBLICADO EM 201 12 07  
ATRAVÉS: Afixação no mural da  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
do Oeste-MS, em conformidade  
com o disposto no Art. 86 da Lei  
Orgânica Municipal.  
ASSINATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORES: VEREADORES JOSÉ RICARDO DE MELO MENEZES, MARCOS PAZ, IVONE TEREZINHA PIEREZAN, JEFERSON LUIZ TOMAZONI E EDENILSON CARRARO.

**LEI Nº. 679/2007, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA  
CONTRIBUIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL A ENTIDADE DO SETOR PRIVADO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS a proceder ao pagamento de mensalidades à Associação Empresarial de São Gabriel do Oeste – MS, à título de contribuição.

**Art. 2º** É facultado à Câmara Municipal e a todos os seus servidores usufruírem dos benefícios advindos das contribuições efetuadas, tais como convênios com UNIMED, UNIODONTO e uso do salão comercial da Associação, dentre outros.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS,  
Em 20 de dezembro de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

Fone/Fax: (0\_\_67) 295-2111 – E-Mail: [prefeitura.sgo@uoi.com.br](mailto:prefeitura.sgo@uoi.com.br)

[www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**